



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
CNPJ Nº. 01.684.184/0001-19

RESOLUÇÃO Nº. 001/2007



Estabelece critérios e valores, visando concessão de diárias e ajuda de custo para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Santo Antonio do Tauá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, que se deslocarem temporariamente, em serviço ou para participação de seminários, congressos e cursos de aperfeiçoamento, de interesse do Poder Legislativo e à ordem deste, por portaria do Senhor Presidente desta Casa, e a critério do mesmo, conceder-se-á, além do transporte, uma diária para a restituição e indenização de despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º - As diárias serão fixadas pelo Presidente da Câmara Municipal, por portaria levando-se em consideração os seguintes valores:

I- Para viagem no País, levar-se-á em consideração a seguinte tabela:

TABELA PARA CÁLCULO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
LOCALIDADES	VALORES R\$	NÍVEL HIERÁRQUICO
FORA DO ESTADO	600,00	VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
DENTRO DO ESTADO	300,00	VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
DENTRO DO MUNICÍPIO	150,00	VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

II - Para viagens fora do país, será considerado na fixação das diárias, o custo de vida no local ou locais a serem visitados e a natureza da emissão.

Parágrafo Único: O teto máximo de fixação dos valores não poderão ser superiores ao equivalente a US\$ 300,00 (trezentos dólares) diários, utilizando-se para a conversão da moeda estrangeira o dólar turismo.

Art. 3º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 4º - As frações de períodos, será computada como meia diária, quando superiores a 04 (quatro) horas.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas dos Municípes, quando convidados pela Mesa Diretora, em viagens de representação do Município de Santo Antonio do Tauá, em outras localidades.

Art. 6º - Em casos excepcionais o Presidente da Câmara Municipal, poderá estabelecer outros valores pecuniários, ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que tal ajuda não ultrapasse o valor que o beneficiário teria direito em viagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
CNPJ Nº. 01.684.184/0001-19

Art. 7º – A liberação dos valores referentes às diárias deverá ocorrer, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data de partida.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, 22 de janeiro de 2007.



Nataniel Davi de Oliveira Filho
PRESIDENTE

Almir Silva da Cunha
1º SECRETÁRIO
Marilso de Sousa Monteiro
2º SECRETÁRIO